

EDITAL Nº 1/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFF
POR MEIO DAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA,
REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO, MUDANÇA DE CURSO E
MUDANÇA DE LOCALIDADE NO ANO LETIVO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação –, na Resolução nº 192/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEx, e nas disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **10 de março a 25 de março de 2021**, as inscrições no processo seletivo para o preenchimento de **2.222** vagas em cursos de graduação presencial da UFF, sendo **1.276** para o primeiro semestre letivo de **2021** e **946** para o segundo semestre letivo de **2021**, para ingresso pelas seguintes modalidades:

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA é a vinculação de aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, ministrado em outra Instituição de Ensino Superior, tendo em vista prosseguimento dos estudos na UFF em curso de mesma nomenclatura e grau do curso de origem.

REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior.

MUDANÇA DE CURSO é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação.

MUDANÇA DE LOCALIDADE é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia), porém ministrado em outra localidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF).
- 1.2** É de competência da COSEAC/GRAD coordenar, executar e divulgar os eventos e informações pertinentes às etapas do Processo Seletivo.
- 1.3** **INFORMAÇÕES DA COSEAC**
 - 1.3.1** Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.
 - 1.3.2** Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
 - 1.3.3** Correio Eletrônico do Processo Seletivo: trm@id.uff.br
 - 1.3.4** Endereço Eletrônico do Processo Seletivo: <www.coseac.uff.br/trm/2021>.
 - 1.3.5** Atendimento remoto, por meio do correio eletrônico <trm@id.uff.br>, das 10 às 17 horas, em dias úteis (subitem **11.1**).
- 1.4** O Processo Seletivo para as modalidades de ingresso objeto deste Edital está aberto aos candidatos que tenham realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de pelo menos uma das edições a seguir: 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.

1.4.1 O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição a edição do ENEM de sua escolha para participar do Processo Seletivo, observadas as Edições descritas no subitem **1.4**.

1.5 CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO

Ver Anexo I

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente pela internet, **das 12 horas do dia 10 de março até as 12 horas do dia 25 de março de 2021**, acessando-se o endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/trm/2021>, e preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

2.2. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição a Edição do ENEM, conforme previsto no subitem **1.4**.

2.3. A edição do ENEM registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição será a base de informação para a obtenção das notas junto ao INEP/MEC.

2.4. Não será permitida ao candidato a inscrição simultânea em mais de uma modalidade ou em mais de um curso na mesma modalidade.

2.5. As opções referentes à Modalidade/Curso e Edição do ENEM registradas pelo candidato no Requerimento de Inscrição não poderão ser alteradas em nenhum momento.

2.6. A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível.

2.7. A COSEAC/GRAD não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação

2.8. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.8.1. Os valores das taxas de inscrição no Processo Seletivo para as modalidades de ingresso objeto deste Edital são de **R\$ 100,00** (cem reais) para as Modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público e de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para as Modalidades de Mudança de Curso e de Mudança de Localidade.

2.8.2. A taxa de inscrição correspondente deverá ser recolhida, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio de boleto bancário gerado ao final do procedimento de inscrição, pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na internet.

2.8.3. A impressão do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição poderão ser efetuados, impreterivelmente, até o dia **25 de março de 2021**.

2.8.4. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

2.8.5. A confirmação do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **2.8.1**) pela rede bancária efetivará a inscrição no Processo Seletivo.

2.8.6. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, **implicará a não efetivação da inscrição**.

2.8.7. Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

- 2.8.8.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo para as modalidades de ingresso objeto deste Edital terá validade aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último.
- 2.8.9.** Na impossibilidade de constatação do disposto no subitem **2.8.8**, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

2.9. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

- 2.9.1.** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.
- 2.9.2.** Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer um destes documentos.
- 2.9.3.** Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada e o Passaporte com visto válido, quando for o caso.

2.10. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.10.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.10.2.** A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feita **das 12 horas do dia 10 de março de 2021 até as 12 horas do dia 12 de março de 2021**.
- 2.10.3.** A solicitação de que trata o subitem **2.10.2** deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, ficando o candidato responsável por informar, neste ato, o seu Número de Identificação Social – NIS.
- 2.10.4.** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 2.10.5.** O resultado preliminar da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de março de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 2.10.6.** O candidato contemplado com a isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 2.10.7.** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **16 de março de 2021**, até às **16 horas do dia 17 de março de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <trm@id.uff.br>.
- 2.10.7.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM2021 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.
- 2.10.7.2.** O candidato deverá enviar como anexo ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, cópia clara e legível de declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no

CadÚnico e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 (esta declaração poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta_cidadao>).

- 2.10.8. O resultado do recurso previsto no subitem 2.10.7 será divulgado no dia **19 de março de 2021** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
 - 2.10.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **25 de março de 2021**. O candidato que não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado perderá o direito de participar do Processo Seletivo.
 - 2.10.10. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.
 - 2.10.11. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar uma inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição não terá este valor devolvido.
- 2.11. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.12. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO PRETENDIDO

3.1. REQUISITOS PARA CONCORRER À MODALIDADE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.
 - 3.1.1.1. O curso de origem do candidato deverá ter a mesma nomenclatura e grau do curso pretendido na UFF.
- 3.1.2. Ter cumprido a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido.
 - 3.1.2.1. O cumprimento da carga horária pelo candidato é identificado pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, **exclusivamente**, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
 - 3.1.2.2. Não será considerada qualquer carga horária obtida fora do histórico escolar da Instituição de origem, bem como carga horária não concluída até o momento da 2ª Etapa - Análise Documental.

3.2. REQUISITOS PARA CONCORRER À MODALIDADE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

3.2.1. Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira.

3.2.1.1. O curso de graduação concluído pelo candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo IV** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo V** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede). Os grupos referenciados no **Anexo IV** e no **Anexo V** encontram-se listados no **Anexo XIV**.

3.3. REQUISITOS PARA CONCORRER À MODALIDADE MUDANÇA DE CURSO

3.3.1. Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular para cursos presenciais ou à distância, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por Transferência Facultativa, por Transferência Ex-Officio, por Transferência Interinstitucional, por Reingresso por Concurso Público ou por Permanência de Vínculo.

3.3.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.3.4** e **3.3.5**.

3.3.2.1. O curso deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede). Os grupos referenciados no **Anexo VI** e no **Anexo VII** encontram-se listados no **Anexo XIV**.

3.3.3. Ter cumprido a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido.

3.3.3.1. O Cumprimento da carga horária pelo candidato é identificado pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas pela contabilização de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, **exclusivamente**, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).

3.3.3.2. Não será considerada qualquer carga horária obtida fora do histórico escolar, bem como carga horária não concluída até a data descrita no subitem **5.3.4.3**.

3.3.4. O discente de curso de graduação da UFF pode mudar de curso apenas uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

3.3.5. Não é permitido ao discente se candidatar à Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

3.4. REQUISITOS PARA CONCORRER À MODALIDADE MUDANÇA DE LOCALIDADE

3.4.1. Ter ingressado na UFF por Vestibular, exclusivamente para cursos presenciais, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), pela nota do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, por Transferência Facultativa, por Transferência Ex-Officio, por

Transferência Interinstitucional, por Reingresso por Concurso Público, por Permanência de Vínculo ou por Mudança de Curso.

- 3.4.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFF com a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do curso pretendido, porém ministrado em outra localidade, observado o disposto nos subitens **3.4.4** e **3.4.5**.
- 3.4.2.1.** O curso pretendido deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.4.2.2.** Para concorrer exclusivamente a esta modalidade não serão admitidos candidatos de Cursos de Ensino à Distância.
- 3.4.3.** Ter cumprido a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido.
- 3.4.3.1.** O cumprimento da carga horária pelo candidato é identificado pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.4.3.2.** Não será considerada qualquer carga horária obtida fora do histórico escolar, bem como carga horária não concluída até a data descrita no subitem **5.3.4.3**.
- 3.4.4.** O discente de curso de graduação da UFF poderá mudar de Localidade apenas uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 3.4.5.** Não é permitido ao discente se candidatar à Mudança de Localidade se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 3.5.** No ato da inscrição no Processo Seletivo não haverá qualquer verificação ou análise de documentação ou de cumprimento de requisitos, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se da adequação e cumprimento dos mesmos, de acordo com a modalidade e Curso de interesse.

4. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** A Lista Preliminar das inscrições confirmadas será divulgada no dia **30 de março de 2021**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.2.** Caso o candidato pagante ou isento verifique que não conste da lista mencionada no subitem **4.1** ou que conste algum tipo de informação incorreta, exceto a Modalidade/Curso e a Edição do Enem informada, deverá enviar solicitação de correção de seus dados para o correio eletrônico <trm@id.uff.br>, até às 16 horas do dia **31 de março de 2021**.
- 4.2.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto "TRM2021 – Correção de Dados".
- 4.2.2.** O corpo da mensagem deverá conter o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 4.2.3.** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado à mensagem, no caso dos candidatos que não constem da lista mencionada no subitem **4.1**.

- 4.3. Terá confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem 2.8 deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

5. SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo para as modalidades objeto deste Edital será constituído por duas etapas.
- 5.2. **1ª ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório sendo constituída, **com base nos dados obtidos pela COSEAC junto ao INEP/MEC**, pela pontuação do candidato nas 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e pela pontuação na Prova de Redação referente à Edição do ENEM informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

- 5.2.1. A Pontuação da 1ª Etapa (**PPE**) do candidato será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$PPE = \frac{(N1 * P1) + (N2 * P2) + (N3 * P3) + (N4 * P4) + (R * N5)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5}$$

Onde:

N1 - nota na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

P1 - peso atribuído a nota N1

N2 - nota na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias

P2 - peso atribuído a nota N2

N3 - nota na área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias

P3 - peso atribuído a nota N3

N4 - nota na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias

P4 - peso atribuído a nota N4

R - nota na prova de Redação

P5 - peso atribuído a nota R

- 5.2.2. Os pesos a serem atribuídos na Pontuação da 1ª Etapa (subitem 5.2.1) estão discriminados por modalidade/curso nos seguintes Anexos:
- a) **Anexo X** para a modalidade de Transferência Facultativa;
 - b) **Anexo XI** para a modalidade de Reingresso por Concurso Público;
 - c) **Anexo XII** para a modalidade de Mudança de Curso;
 - d) **Anexo XIII** para a modalidade de Mudança de Localidade.

- 5.2.3. Será eliminado da **1ª ETAPA**, sem direito a prosseguir no Processo Seletivo, o candidato que:
- a) não tenha participado integralmente da Edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição;
 - b) tenha obtido nota zero na Prova de Redação da Edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição.

- 5.2.4. O Resultado Final da **1ª ETAPA** será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.3.4), no dia **15 de abril de 2021**, a partir das 16 horas.

5.2.4.1. Este Resultado conterá, além das notas do candidato, sua situação e a sua ordem de colocação em função da sua Pontuação da 1ª Etapa (PPE).

- 5.3. **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório, sendo constituída pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital, e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

- 5.3.1. Para cada Curso/Modalidade, serão habilitados para a realização da **2ª ETAPA – Análise Documental**, os candidatos não eliminados na 1ª ETAPA obedecida a ordem decrescente da Pontuação da 1ª Etapa (PPE), conforme a seguir:

Habilitação para a 2ª ETAPA – Análise Documental	
Vagas Oferecidas	Candidatos Habilitados
até 02 (duas)	até 4 (quatro) vezes o número de vagas
03 (três) ou 04 (quatro)	até 3 (três) vezes o número de vagas
mais de 04 (quatro)	até 2 (duas) vezes o número de vagas

- 5.3.1.1. Se existir candidato ao mesmo curso e modalidade com Pontuação da 1ª Etapa (PPE) coincidente com a pontuação do último candidato habilitado, este também será habilitado para a realização da **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL**.
- 5.3.1.2. No dia **15 de abril de 2021**, será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.3.4), a Relação dos Candidatos Habilitados para a realização da **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL**.
- 5.3.1.2.1. Os candidatos das modalidades Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público deverão encaminhar a documentação para a Análise Documental, do dia **26 de abril até o dia 30 de abril de 2021**, de acordo com os procedimentos a serem divulgados juntamente com a relação descrita no subitem 5.3.1.2.
- 5.3.1.3. Para o candidato não eliminado na **2ª ETAPA**, conforme o subitem 5.3.8, e selecionado em número superior ao número de vagas oferecidas, não é garantida a vaga no curso/modalidade pretendido, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item 9, seguindo rigorosamente a ordem classificatória e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

5.3.2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

- 5.3.2.1. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira:
- declaração original de matrícula comprovando o vínculo do candidato com a instituição de origem e a carga horária total cursada com aprovação ou obtida por dispensa, expressa em horas; e
 - original do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa, ou obtidas em estágios obrigatórios ou obtidas em atividades complementares, expressa em horas e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC, observado o subitem 3.1.2.
- 5.3.2.2. Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos exigidos no subitem 5.3.2.1 só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.

- 5.3.2.3. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: os documentos listados no subitem **5.3.2.1** deverão conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países.
- 5.3.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas no Histórico Escolar encaminhado comprovem os requisitos previstos no subitem **3.1** do Edital.
- 5.3.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A MODALIDADE DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO**
- 5.3.3.1. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira: original do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, com informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC.
- 5.3.3.2. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: original do Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação revalidado no Brasil.
- 5.3.3.3. Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos exigidos no subitem **5.3.3.1** e **5.3.3.2** só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 5.3.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA AS MODALIDADES DE MUDANÇA DE CURSO E DE MUDANÇA DE LOCALIDADE**
- 5.3.4.1. O candidato à modalidade Mudança de Curso ou Mudança de Localidade **não precisará encaminhar documentação.**
- 5.3.4.2. Para estas modalidades, a Análise Documental prevista no subitem **5.2** será realizada pela COSEAC a partir dos registros do Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF, que contém a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa.
- 5.3.4.3. Os registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **17 de maio de 2021**.
- 5.3.4.4. Não será considerada qualquer carga horária obtida fora do prazo estabelecido no subitem **5.3.4.3**.
- 5.3.5. Não serão aceitos para Análise Documental quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **5.3.2**, **5.3.3** ou **5.3.4** do Edital, conforme a modalidade a qual o candidato está concorrendo.
- 5.3.6. Não serão considerados documentos ilegíveis, rasurados, ou documentos de outra Instituição que não seja a de origem do candidato.
- 5.3.7. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento dos requisitos para ingresso pela modalidade e curso pretendido, estabelecidos neste Edital.
- 5.3.8. Será eliminado da **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL** o candidato que:
- não encaminhar, no prazo estipulado e conforme o procedimento estabelecido, a documentação exigida neste Edital, exclusivamente para as modalidades de Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público;
 - não comprovar, por meio da documentação encaminhada, os requisitos previstos no item **3** do Edital;
 - descumprir o descrito no subitem **5.3** do Edital conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.
- 5.3.9. Serão **habilitados** na **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL** os candidatos que comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens **3.1**, **3.2**, **3.3** e **3.4**, por meio da

documentação exigida nos subitens **5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4** do Edital, conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.

- 5.3.10.** O candidato não selecionado para a realização da 2ª Etapa poderá ser habilitado para a Análise Documental se alguma vaga oferecida para curso e modalidade no âmbito deste Edital não for preenchida. Neste caso, será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, um Comunicado Oficial contendo a convocação e os procedimentos para a Análise Documental.
- 5.3.11.** O Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.3.4**), nas datas a seguir:
- a) Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público: dia 13 de maio de 2021**, a partir das 16 horas.
 - b) Mudança de Curso e Mudança de Localidade: dia 18 de maio de 2021**, a partir das 12 horas.
- 5.3.12.** O candidato que for considerado não habilitado na **2ª ETAPA** poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar nas datas a seguir:
- a) Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público: das 16 horas do dia 13 de maio de 2021 até às 16 horas do dia 17 de maio de 2021.** Os procedimentos para essa solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª ETAPA serão divulgados no dia **13 de maio de 2021**, a partir das 16 horas.
 - b) Mudança de Curso e Mudança de Localidade: das 12 horas do dia 18 de maio de 2021 até às 18 horas do dia 19 de maio de 2021.** Os procedimentos para essa solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª ETAPA serão divulgados no dia **18 de maio de 2021**, a partir das 12 horas.
- 5.3.13.** O Resultado Final da **2ª ETAPA** será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.3.4**), no dia **21 de maio de 2021**, a partir das 16 horas, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem **5.3.12**.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1.** A classificação final dos candidatos não eliminados na 2ª Etapa, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.3.8**, obedecerá à ordem decrescente da PPE (Pontuação da 1ª Etapa) por curso/modalidade.
- 6.2.** O desempate de candidatos que obtiverem a mesma PPE será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- a)** maior nota na Prova de Redação;
 - b)** maior nota na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (N1);
 - c)** maior nota na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (N2);
 - d)** maior na área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias (N3);
 - e)** maior nota na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (N4);
 - f)** candidato mais idoso.
- 6.2.1.** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 6.2.2.** Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.
- 6.2.3.** As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação final do candidato referente ao curso/modalidade descrita no subitem **6.1**.

- 6.2.3.1. O preenchimento das vagas em relação ao semestre letivo de ingresso é compulsório.
- 6.2.3.2. Caso o curso pretendido ofereça vagas nos dois semestres, o preenchimento das vagas obedecerá a classificação final do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre letivo.
- 6.2.3.3. No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- 6.2.3.4. Caso todas as vagas oferecidas no turno para o qual o candidato optou sejam preenchidas por candidatos que o antecederam na classificação final, o candidato será encaminhado a ocupar vaga em outro turno, na hipótese de existência de vaga neste outro turno.

7. RESULTADO FINAL

- 7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.3.4), no dia **25 de maio de 2021**, a partir das 16 horas.

8. PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no dia **25 de maio de 2021**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.2. Somente será pré-matriculado o candidato que for habilitado na **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL** e aprovado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no curso/modalidade.
- 8.3. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA**
Por ocasião da pré-matrícula, somente poderá realizar a pré-matrícula o candidato que encaminhar:

8.3.1. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Originais de cada um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio realizado no Brasil;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Brasil;
- f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, caso o curso de ensino médio tenha sido realizado em instituição estrangeira.

8.3.2. REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

Originais de cada um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Histórico Escolar do Ensino Superior realizado no Brasil;
- e) Diploma do ensino superior realizado no Brasil;
- f) Diploma do ensino superior revalidado no Brasil, se obtido no exterior.

8.3.3. MUDANÇA DE CURSO e MUDANÇA DE LOCALIDADE

Os candidatos às modalidades de Mudança de Curso e de Mudança de Localidade deverão encaminhar apenas um dos documentos de identificação de acordo com os subitens **2.9.2 e 2.9.3** do Edital.

- 8.4. Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que:
- não cumprir os procedimentos para a realização da pré-matrícula nos prazos fixados;
 - não encaminhar a documentação completa, descrita no subitem 8.3, de acordo com a modalidade;
 - não comprovar, por meio da documentação encaminhada, as exigências para a realização da pré-matrícula, conforme estabelecido no subitem 8.3, de acordo com a modalidade.
- 8.5. Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que participar do Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item 3 do Edital.

9. MATRÍCULA / INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 9.1. A matrícula do candidato classificado é concluída oficialmente no ato da Inscrição em Disciplinas.
- 9.2. É obrigatória a inscrição em disciplinas após a pré-matrícula, em observância ao estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, em período comunicado na página oficial do processo seletivo, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.
- 9.3. Os procedimentos para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados, por meio de Comunicado Oficial, a ser divulgado juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico.
- 9.4. O ingressante que desejar solicitar Dispensa de Disciplinas cursadas com aproveitamento em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos conforme as orientações disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.uff.br/?q=processo/dispensa-de-disciplinas>>.
- 9.5. O ingressante que já tenha cursado disciplina na UFF deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico da coordenação do novo curso, disponível no endereço eletrônico <<http://www.uff.br/setores/graduacao/coordenacao>>, para solicitar Aproveitamento de Disciplinas.
- 9.6. Para a modalidade Transferência Facultativa, em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e que o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.
- 9.7. Para a modalidade de Reingresso por Concurso Público, em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica. Para o caso de discente oriundo de Curso de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF. Para tanto, o candidato deverá seguir as orientações contidas no subitem 9.5.
- 9.8. Para a modalidade Mudança de Curso, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF. Para tanto, o candidato deverá seguir as orientações contidas no subitem 9.5.

- 9.9. Para a modalidade Mudança de Localidade, todas as disciplinas do Histórico do Curso de origem do candidato serão migradas automaticamente para o Histórico da nova matrícula. O ingressante deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico da coordenação do novo curso, disponível no endereço eletrônico <<http://www.uff.br/setores/graduacao/coordenacao>>, para solicitar Correspondência entre Disciplinas.
- 9.10. É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

10. RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 10.1. As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação final no respectivo curso/modalidade, por processos de:
- remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - reclassificação de candidatos não eliminados na **2ª ETAPA** e ainda não selecionados para pré-matrícula.
- 10.2. Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no item 6 do Edital.
- 10.3. O candidato remanejado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga, de acordo com o disposto no subitem 9.2 do Edital.
- 10.4. O candidato reclassificado será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga quando incurso nos subitens 5.3.8, 8.4 e 8.5.
- 10.5. A data da divulgação do primeiro processo de remanejamento e de reclassificação será informada juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no **dia 25 de maio de 2021**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.3.4).
- 10.6. Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem 10.5 do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O atendimento presencial está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, com as recomendações do Ministério da Educação/SESU, com a Instrução Normativa 19/2020 do Ministério da Economia, com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).
- 11.1.1. Durante este período o atendimento ao público estará sendo realizado pelo correio eletrônico <trm@id.uff.br> e também pelo acompanhamento na página <<http://www.coseac.uff.br/trm/2021>>.
- 11.2. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.
- 11.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.
- 11.4. O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.3.4), independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que

impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.3.3**).

- 11.5. As disposições, instruções e relações divulgadas no endereço eletrônico (subitem **1.3.4**) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11.6. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 11.7. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Notas e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 11.8. As Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 11.9. A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo no endereço eletrônico (subitem **1.3.4**).
- 11.11. Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital do Processo Seletivo.
- 11.12. Após o Resultado Final do Processo Seletivo, as vagas remanescentes de uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade por solicitação da Coordenação do Curso à COSEAC/GRAD.
- 11.13. Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 11.14. Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá, a critério do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.
- 11.15. A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 11.16. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 11.17. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 5 de março de 2021.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor